LEI Nº, 2.227 DE 21 DE Setembro DE 2006.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a prorrogar o convênio firmado com o Hospital Santo Antônio da Estiva da Fundação Miguel Pereira, para atendimento dos serviços médicos de urgência e emergência naquele Hospital e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Convênio firmado com o Hospital Santo Antônio da Estiva da Fundação Miguel Pereira, para atendimento dos serviços médicos de urgência e emergência do Pronto Socorro Integrado.

Art. 2º – Para cobertura das despesas necessárias ao atendimento dos serviços a que se refere o objeto do Convênio, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, mensalmente, após a lavratura do necessário Termo Aditivo, à Fundação Miguel Pereira – Hospital Santo Antônio da Estiva, a importância de R$ 65.524,00 (*sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais*).

§ 1º – Para arcar com as despesas da presente prorrogação descrita no caput deste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 327.620,00 (*trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte reais*) na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 05 – R$ 327.620,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.2.039 – Hospital Santo Antônio da Estiva – Fundação Miguel Pereira
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.50.41.00.05 Contribuições

§ 2º – Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties e rendimentos, conforme discriminação abaixo:

Arrecadação no período de janeiro à julho/2006	R$ 7.188.496,26
Provável arrecadação de Agosto à Dezembro/2006 (+)	R$ 5.134.640,20
Soma	R$ 12.323.136,46
Previsão Orçamentária para 2006 (principal e rendimentos) (-)	R$ 4.929.629,54
Provável excesso de arrecadação	R$ 7.393.506,92
Créditos abertos (-)	R$ 6.840.205,63
Saldo	R$ 553.301,29
Este Crédito (-)	R$ 327.620,00
Saldo disponível	*R$ 225.681,29*

Art. 3º – Este crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º – Os recursos advindos dos Royalties serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1300.00.00 – *Receita Patrimonial*
1320.00.00 – *Receita de Valores Mobiliários*
1325.01.00 – *Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados*
1325.01.01 – *Remuneração de Depósitos Bancários*
1700.00.00 – *Transferências Correntes*
1720.00.00 – *Transferências Intergovernamentais*
1721.00.00 – *Transferências da União*
1721.01.00 – *Participação da Receita da União*
1721.22.00 – *Transferências da Compensação Financeira*
1721.22.30 – *Cota-Parte/Royalties União – Lei 7990/89*
1721.22.50 – *Cota-Parte/Royalties União – Lei 9478/97*
1722.22.30 – *Cota-Parte/Royalties do Estado*

Art. 6º – Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1.821, de 27 de junho de 2002.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo, entretanto, os seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em 22 de Setembro de 2006.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EST DO RIO
Publicado em 29 a 30 SET. 2006
Jornal BIM Nº 31
Página 03/04
Rubrica
Mat. 05/0039